



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN  
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906  
Telefone: (61) 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: [cfn@cfn.org.br](mailto:cfn@cfn.org.br)

Processo nº 099994.000568/2019-61

## 2º TERMO ADITIVO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2022

#### PARTES:

I) O **CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS – CFN**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional regida pela Lei nº 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, N° 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pelo Presidente, **ÉLIDO BONOMO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.301.194, expedida pela PC/MG e do CPF nº 621.505.707-00, e pelo Tesoureiro, **ALEXSANDRO WOSNIAKI**, portador da Carteira de Identidade nº 80582382, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 036.552.159-08, doravante designado **CFN** ou **CONTRATANTE**;

II) **MATOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.224.349/0001-82, Microempreendedor, representado neste ato por SAMUEL MATOS VALE representante legal da empresa, portador do RG nº 3575226 SSP DF, CPF n.º 060.845.811-29, entre si celebram o presente Termo Aditivo, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, nas instalações do CFN, na forma da legislação vigente da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA OBJETO

1.1. Renovação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2022, por 12 (doze) meses.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

3. Fica renovada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 28/01/2023 a 27/01/2024.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços relativos à manutenção serão pagos no valor de **R\$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais)** mensais, por um período de 12 meses até o 5º dia útil de cada mês, após a conclusão satisfatória e aprovação da fiscalização dentro do mês de referência e dentro dos prazos estabelecidos.

4.2. O valor será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos elementos de despesas nº **6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Despesas com Manutenção.**

**6. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

**7. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

7.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes deste **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**PELA CONTRATANTE:**

**ÉLIDO BONOMO**

Presidente

**ALEXSANDRO WOSNIAKI**

Tesoureiro

**PELA CONTRATADA:**

**SAMUEL MATOS VALE**

Representante Legal da empresa

**ESTEMUNHAS:**

**CONTRATADA:**

**Rodrigo Melo Gonçalves**

**CONTRATANTE:**

**Gilbelania do N. Medeiros**

Brasília, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo, Presidente**, em 16/12/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki, Tesoureiro**, em 16/12/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MELO GONÇALVES, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Matos Vale, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilbelânia do Nascimento Medeiros, Assessor(a)**, em 09/01/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0972937** e o código CRC **381244BA**.

---